

Publicado no DJE
19/01/2017
Pág. nº 02/03

GABPRES




Publicado no Dje com
19.01.17 (fls. 2/3)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA CONJUNTA PRES/CRE Nº 01/2017

Altera a Portaria Conjunta PRES/CRE nº 10/2016, que dispõe sobre o horário permanente de funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte e a jornada de trabalho dos servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e dos Cartórios Eleitorais.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 22, respectivamente, do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando a alteração na Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990, trazida pela Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016; e

Considerando o Ofício nº 225/2016-GP/OAB/RN, da Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio Grande do Norte, protocolizado no PAE sob o nº 10.777/2016;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do § 2º do art. 1º; incluir o inciso VIII ao § 2º do art. 1º; o § 3º ao art. 3º e o inciso III ao art. 9º da Portaria Conjunta PRES/CRE nº 10/2016, nos seguintes termos:

"Art. 1º (Omissis)
(...)

§ 2º As unidades abaixo descritas deverão funcionar de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 19h, com apenas um servidor no turno das 8h às 14h, respeitada a jornada descrita no art. 3º desta Portaria:

(...)

VIII – Seção de Protocolo e Expedição/CAP/SAO.

Art. 3º (*Omissis*)

(...)

§ 3º É facultado ao servidor, mediante anuênciia formal do Titular da Unidade, precedido de manifestação da chefia imediata, cumprir o expediente da sexta-feira, a que se refere o art. 1º desta Portaria, no horário das 13h às 19h, observado o funcionamento da unidade durante o horário padrão.

(...)

Art. 9º (*Omissis*)

(...)

III – ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Natal/RN, em 17 de janeiro de 2017.

Desembargador **DILERMANDO MOTA PEREIRA**

Presidente

Desembargador **IBANEZ MONTEIRO DA SILVA**

Corregedor Regional Eleitoral